



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 017/2005

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a colocar Servidor Municipal à disposição do Instituto Ambiental do Paraná-IAP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar 01 (um) Servidor Publico Municipal à disposição do **Instituto Ambiental do Paraná -IAP**, para prestar serviços especificamente no Escritório Regional de Umuarama-Pr.,

Parágrafo Único: As despesas com a remuneração do servidor que vier a ser designado será custeado pelo Município de Alto Paraíso - PR

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO,
aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2005.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
MUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
em 24 / maio / 2005
folha n.º 7.409